

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.  
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1974.  
**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.  
 Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça.  
 Henri Couri Aídar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.  
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1974.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.938, DE 3 DE JULHO DE 1974**

Dispõe sobre redistribuição de função

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Fica redistribuída na Secretaria da Saúde uma função de Escriturário (Nível I), Padrão "II-A", extranumerário mensalista, da Coordenadoria de Trabalho e Atividades Complementares, da Secretaria do Trabalho e Administração, exercida por Walter Laurindo do Nascimento (RG. 4.139.619).  
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.  
 Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1974.  
**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.  
 Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.  
 Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde.  
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1974.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.939, DE 3 DE JULHO DE 1974**

Dispõe sobre reatuação de cargo

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Fica reatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação na Coordenadoria do Ensino Básico e Normal um cargo de Inspetor de Alunos, Padrão "10-A", da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social, ocupado por Ciro Theodoro (RG. 2.787.782).  
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 21

Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Subvenções Sociais ... Instituições Estaduais ...			3.198.802	3.198.802
		3.198.802	3.198.802		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Código: 03

Código: 57.12.51.04

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Subvenções Sociais ... Instituições Estaduais ...			3.198.802	3.198.802
		3.198.802	3.198.802		

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 3.198.802,00, visa permitir à Administração Geral do Estado reforçar dotação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Autarquia Estadual por ela subvencionada, para que possa cumprir sua programação de 1974.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 21

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...			3.198.802
3.2.0.0	Transferências Correntes ...		3.198.802	
3.2.6.0	Reserva de Contingência ...	3.198.802		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...			3.198.802
3.2.0.0	Transferências Correntes ...			3.198.802
3.2.6.0	Reserva de Contingência ...	3.198.802	3.198.802	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1974.  
**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.  
 Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação.  
 Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social.  
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1974.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.940, DE 3 DE JULHO DE 1974**

Dispõe sobre reatuação de cargo

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Fica reatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Saúde, um cargo de Bibliotecário, Padrão "20-A" da Superintendência do Saneamento Ambiental -- SUSAM, ocupado por Isa Bierrenbach de Lima (RG. 848.384).  
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Programa vigente.  
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1974.  
**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.  
 Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde.  
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1974.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.941, DE 3 DE JULHO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º,

inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 3.198.802,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e dois cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.  
 Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Indireta Subvenção ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas 3.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementar	3.198.802	1.025.000	573.802	1.600.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0 — DESPESAS CORRENTES Reduz	3.198.802	1.025.000	573.802	1.600.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1974.

**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
 Publicado na Casa Civil aos 3 de julho de 1974.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.